

PARECER CREMEB Nº 32/08

(Aprovado em Sessão da 2ª Câmara de 24/07/2008)

EXPEDIENTE CONSULTA Nº 151.128/08

ASSUNTO: Realização de Teste de Esforço por médico não especialista em Cardiologia

Relator: Cons. Marco Aurélio de Miranda Ferreira

Ementa: Não existe impedimento ético para o Médico do Trabalho realizar ergometrias contando ou não com o apoio de um Cardiologista para obtenção do respectivo laudo.

Em abril de 2008 o médico coordenador de empresa de Saúde Ocupacional, dirige-se ao CREMEB perguntando se o teste de esforço (ergometria) poderia ser realizado por médico do trabalho com seus laudos emitidos por cardiologista. Fundamenta seu questionamento informando que a sua empresa, de prestação de serviços em Medicina do Trabalho, dispõe do equipamento necessário, mas vem encontrando dificuldades na contratação de especialistas em cardiologia para este mister.

Apenas visando esclarecer o consultante, cabe-nos inicialmente definir “especialista” como o médico possuidor de título registrado no CRM de sua região, dando-o como capaz de agir e anunciar sua capacitação em determinada área de atuação na Medicina. Desta forma, fica claro que o profissional médico regularmente inscrito no seu Conselho Regional estará apto a exercer a Medicina em quaisquer especialidades, naturalmente, responsabilizando-se por sua conduta. O que não lhe será permitido é anunciar especialidade sem que tenha o devido registro no Conselho.

Assim sendo, não vemos impedimento em um Médico do Trabalho executar ergometrias, com os cuidados devidos ao procedimento, inclusive no que diz respeito aos equipamentos adequados, emitindo os respectivos laudos, ou, como proposto nesta consulta, contando com o auxílio de um especialista em Cardiologia para fazê-lo. Vedado é ao mesmo, assinar como Cardiologista ou mesmo Médico do Trabalho sem dispor dos respectivos registros no CRM.

É o parecer.

Salvador, 07 de julho de 2008

Cons. Marco Aurélio de Miranda Ferreira
Relator